PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 17, de 11 de maio de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Augusto.

Art. 1º Altera a Lei Complementar Municipal nº 17, de 11 de maio de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....
.....
VII - Secretaria Municipal de Educação - SMED;
.....
XI - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SMCTE.
....." (NR)

"Art. 8º .....
I - Gabinete do Prefeito - GP:
a) Prefeito Municipal;
b) Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal;
c) Assessoria Jurídica;
d) Assessoria de Projetos e Captação;
e) Coordenadoria de Comunicação e Ouvidoria;
f) Coordenadoria Administrativa.
.....
VII - Secretaria Municipal de Educação - SMED:
a) Secretário Municipal de Educação.
.....
X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM:
a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
b) Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
c) Coordenadoria de Indústria, Comércio e Serviços.
XI - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SMCTE:
a) Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
b) Coordenadoria de Cultura e Turismo;
c) Coordenadoria de Esportes."
.....(NR)
.....

"ANEXO I
ORGANOGRAMA

.....

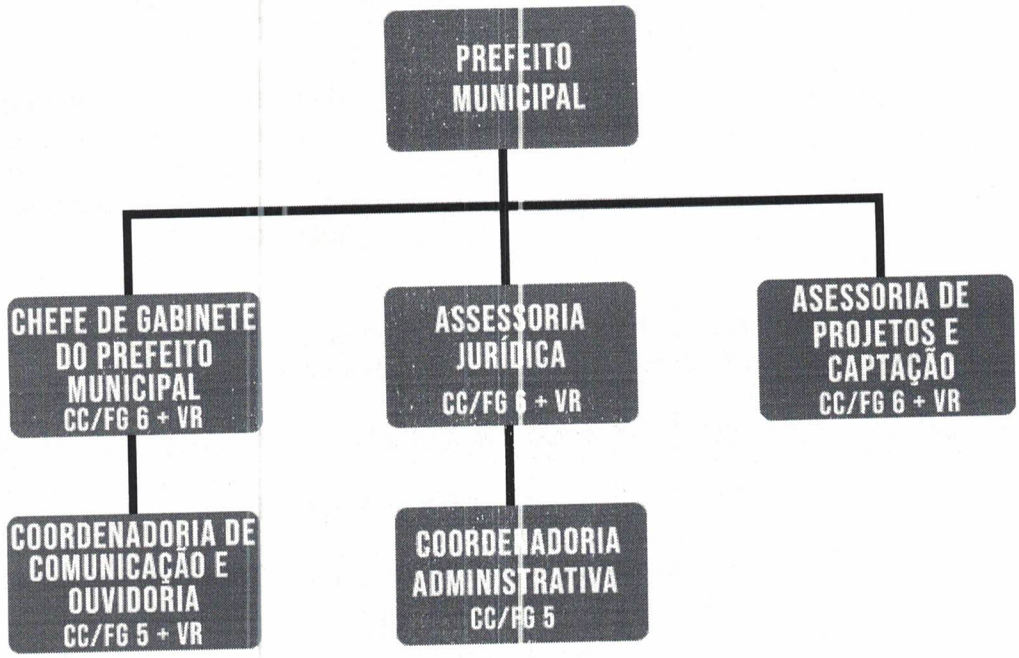
PREFEITO MUNICIPAL
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CC/FG 6 + VR
ASSESSORIA JURÍDICA
CC/FG 6 + VR
ASESSORIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO
CC/FG 6 + VR
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA
CC/FG 5 + VR
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CC/FG 5

.....


PREFEITO MUNICIPAL
SMED
SECRETÁRIO
SUBSÍDIO
ESTRUTURA PRÓRPIA CONSTANTE DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

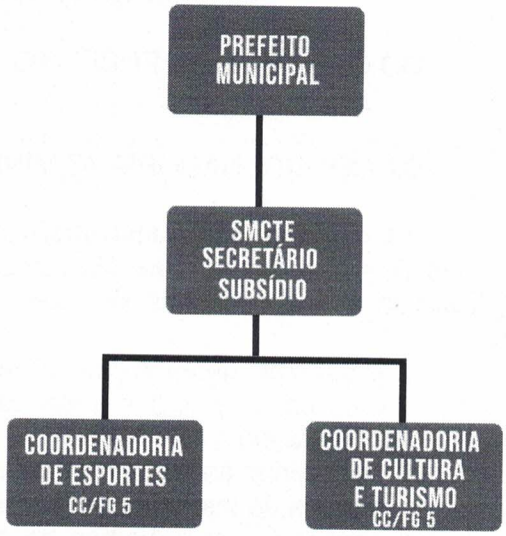
PREFEITO MUNICIPAL
SMCTE SECRETÁRIO SUBSÍDIO
COORDENADORIA DE ESPORTES CC/FG 5
COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO CC/FG 5

.....

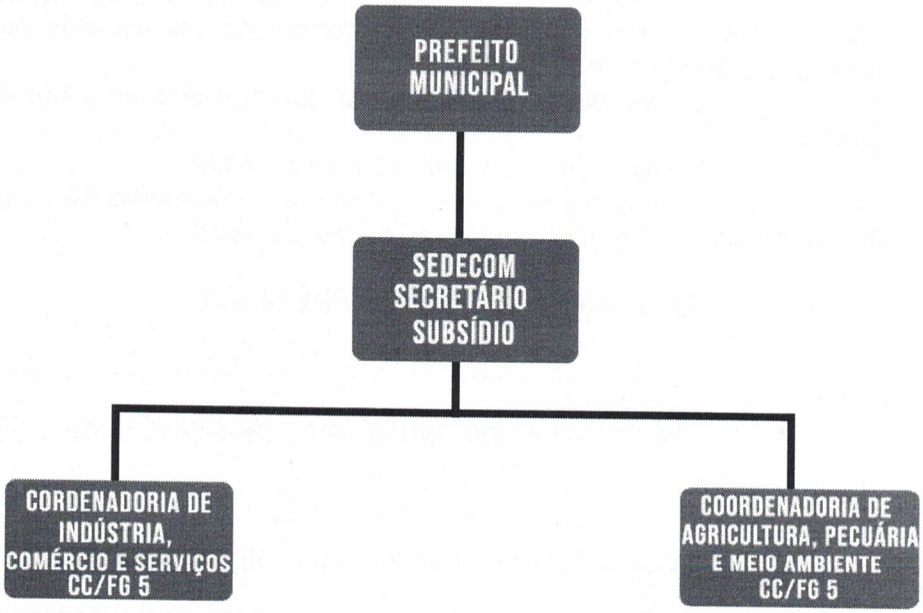
PREFEITO MUNICIPAL
SEDECOM SECRETÁRIO SUBSÍDIO
CORDENADORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS CC/FG 5
COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE CC/FG 5

.....

"ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS, SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

DO GABINETE DO PREFEITO

.....

.....

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

A Coordenadoria Administrativa é a unidade responsável pela harmonização das ações das Secretarias Municipais com as diretrizes da Administração Central, visando à uniformização de suas ações. Ao Coordenador Administrativo compete:

a) organizar, desenvolver e coordenar ações necessárias para a harmonização dos programas, projetos e atividades das Secretarias Municipais com as diretrizes da Administração;

b) coordenar os trabalhos de redação, registro, expedição e arquivamento dos documentos de interesse da Administração Municipal;

c) coordenar os trabalhos de elaboração, controle e arquivamento de todos os documentos que fazem parte do processo legislativo como projetos de lei, leis, decretos, portarias e outros;

d) coordenar a organização das leis que tratam dos Conselhos Municipais e outros documentos necessários ao acompanhamento das ações destes auxiliares do governo;

e) manter sob sua responsabilidade, a guarda de documentos e processos de natureza reservada e sigilosa;

f) coordenar o recebimento e registro de expediente enviado pela Câmara de Vereadores e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e pedidos de providências;

g) coordenar a edição e o controle dos atos normativos internos de pessoal;

h) executar outras atividades correlatas.

i) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Coordenador Administrativo que é Ensino Médio Completo. " (NR)

"DO GABINETE DO VICE-PREFEITO:"

.....

.....(NR)

"DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

.....

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao Secretário Municipal de Educação como Agente Político, compete à direção geral das unidades a ele vinculadas, os trabalhos da Secretaria no cumprimento das suas atribuições, e o auxílio político-administrativo ao Prefeito Municipal para cumprimento das metas de governo, propostas para a área no plano de governo, chefiando a sua Secretaria e coordenando todos os servidores nela lotados e

todos os trabalhos realizados, além de todas as atribuições constantes no artigo 52, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, por meio das seguintes ações:

I - coordenar as atividades voltadas ao desenvolvimento do processo educacional a cargo do município;

II - promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com os da União e do Estado;

III - propor e baixar normas complementares para o sistema de ensino municipal;

IV - elaborar proposta pedagógica de acordo com a política educacional do Município;

V - ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;

VI - supervisionar o acompanhamento da vida funcional dos professores, em articulação com o setor responsável pelo controle de pessoal;

VII - manter a integração das atividades pedagógicas com as demais coordenações, seções, setores e Secretarias, buscando equilíbrio nas atividades;

VIII - supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;

IX - garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;

X - expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;

XI - representar o Município quando solicitado pelo Prefeito;

XII - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados pela Secretaria;

XIII - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito;

XIV - executar outras tarefas correlatas;

XV - a escolaridade mínima para provimento do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura é Superior Completo.

A Secretaria Municipal de Educação possui sua estrutura administrativa com base no plano de Carreira do Magistério Municipal, Lei Municipal nº 1691/03 de 30 de dezembro de 2003, estrutura esta que garante o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades da pasta." (NR)

"DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS"

....

.....(NR)

"DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - SEDECOM

.....

.....

DA COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

A Coordenação da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços, unidade ligada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente é encarregada de formular todos os projetos, programas e atividades voltadas ao desenvolvimento industrial, empresarial e de serviços. Ao Coordenador da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços, na sua relação de confiança com a Administração Municipal compete:

a) dirigir os trabalhos de formulação dos programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento da indústria, comércio e serviços;

b) dirigir as ações que visem atrair indústrias do Município e região, visando à localização e relocalização na área industrial do Município;

c) organizar, coordenar e dirigir programas de estudos, palestras, treinamentos, feiras e eventos em parcerias com outras entidades do setor;

d) implantar banco de dados, orientando a coleta de informações pertinentes ao mercado produtor e consumidor, nos diferentes setores econômicos e o número de estabelecimentos em operação;

e) estimular a capacitação das pessoas que atuam na área do comércio, indústria e serviços, organizando cursos de capacitação em todas estas áreas;

f) participar de eventos em nível local, regional e estadual com vistas ao desenvolvimento dos setores de indústria, comércio e serviços;

g) articular com o setor produtivo de serviços treinamentos, cursos e atividades de qualificação pessoal na área de gestão e tecnologia;

h) dirigir outras atividades que lhe forem designadas pelo Secretário;

i) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Coordenador de Indústria, Comércio e Serviços que é Ensino Médio Completo." (NR)

"DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SMCTE

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes é o órgão encarregado de planejar, organizar, coordenar e operacionalizar as políticas municipais de desenvolvimento da cultura, do turismo e dos esportes, por meio das seguintes ações:

a) coordenar as atividades culturais no Município, promover eventos de interesse cultural da coletividade, apoiar a realização de atividades culturais e artísticas, com vistas ao desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação da cultura e da arte popular da região e administrar os espaços culturais mantidos pela municipalidade;

b) fomentar, promover e coordenar as atividades turísticas no Município, junto a entidades públicas e privadas, adequar e readequar os polos turísticos existentes, a fim de viabilizar sua exploração, orientar e fiscalizar as atividades turísticas;

c) planejar, executar, coordenar e incrementar as atividades que visem o desenvolvimento da prática desportiva e recreativa, da educação física escolar e não escolar no âmbito da comunidade, das promoções esportivas, recreativas e de lazer do município.

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes como Agente Político, compete à direção geral das unidades a ele vinculadas, os trabalhos da Secretaria no cumprimento das suas atribuições, e o auxílio político-administrativo ao Prefeito Municipal para cumprimento das metas de governo, propostas para a área no plano de governo, chefiando a sua Secretaria, coordenando todos os servidores nela lotados e todos os trabalhos realizados, além de todas as atribuições constantes no artigo 52, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, por meio das seguintes ações:

a) dirigir e coordenar as atividades voltadas ao desenvolvimento cultural, turístico, de esportes e lazer;

b) Organizar o cerimonial das solenidades da administração municipal;

c) ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;

d) promover a integração das políticas e planos culturais, turísticos, de esportes e de lazer do Município com os do Estado e da União;

e) propor e baixar normas complementares;

f) administrar e gerir os fundos municipais de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer;

g) supervisionar o acompanhamento da vida funcional dos servidores, em articulação com o setor responsável pelo controle de pessoal;

h) manter a integração das atividades com as demais secretarias, coordenações, seções, setores, buscando equilíbrio nas atividades;

i) expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;

j) representar o Município quando solicitado pelo Prefeito;

k) apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados pela Secretaria;

l) executar outras tarefas correlatas.

DA COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO

A Coordenadoria de Cultura e Turismo é a unidade ligada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, encarregada de planejar, organizar e operacionalizar os programas, projetos e atividades da política da administração municipal voltadas ao desenvolvimento cultural e turístico do município. À Coordenadoria de Cultura e Turismo compete:

a) propor ações que estabeleçam a base do Calendário Cultural do Município;

b) manter atualizado o cadastro de entidades, associações setoriais, grupos, artistas, espaços e equipamentos, nas diversas áreas de atuação cultural;

c) apoiar a realização de eventos procedentes da comunidade;

d) elaborar planos e projetos que estimulem o desenvolvimento dos diversos segmentos culturais e turísticos;

e) presidir e coordenar o Conselho Municipal de Cultura, bem como o Conselho Municipal de Turismo

f) colaborar com o planejamento e execução das comemorações anuais;

g) viabilizar parcerias com instituições públicas e privadas e a comunidade para o desenvolvimento de ações conjuntas, visando o desenvolvimento cultural;

h) gerir e divulgar as políticas, projetos e programas na área da cultura e do turismo;

i) desenvolver e apoiar ações de formação, capacitação e qualificação dos profissionais e prestadores de serviços turísticos;

j) promover a divulgação das realizações, programas e eventos culturais e do turismo;

k) organizar e manter atualizadas as informações da Cultura e do Turismo no site prefeitura;

l) coordenar as diferentes ações desenvolvidas pelas seções subordinadas;

m) desenvolver outras atribuições relativas no âmbito de sua competência." (NR)

DA COORDENADORIA DE ESPORTES

A Coordenadoria de Esportes é a unidade ligada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes que tem como atribuições planejar, organizar e operacionalizar os programas, projetos e atividades das políticas da Administração Municipal voltadas ao esporte, à recreação e ao lazer. À Coordenadoria de Esportes compete:

a) organizar, orientar, difundir e fiscalizar as diferentes práticas de esporte, recreação e lazer no Município;

b) organizar, dirigir e coordenar eventos esportivos no perímetro urbano e rural, visando contribuir no fortalecimento do espírito comunitário;

c) dirigir e coordenar projetos, programas e ações esportivas, recreativas e de lazer, bem como providenciar infraestrutura adequada;

d) organizar, dirigir e coordenar intercâmbios nas diversas modalidades esportivas, recreativas e de lazer;

e) dirigir outras atividades que lhe forem delegadas." (NR)

"ANEXO III

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO "CC"

E FUNÇÃO GRATIFICADA "FG" (Artigo 11)

Para atender a estrutura administrativa prevista no Art. 3º, desta Lei, o quadro de cargos em comissão e função gratificada no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santo Augusto, fica assim constituído:

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	PADRÃO
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	01	CC-6 OU FG-6
Assessor Jurídico	01	CC-6 OU FG-6

Assessor de Projetos e Captação	01	CC-6 OU FG-6
Coordenador de Comunicação e Ouvidoria	01	CC-5 OU FG-5
Coordenador Administrativo	01	CC-5 OU FG-5
Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	01	CC-5 OU FG-5
Secretário Municipal de Supervisão e Planejamento	01	SUBSÍDIO
Diretor da Divisão de Ações Administrativas	01	CC-4 OU FG-4
Secretário Municipal de Administração	01	SUBSÍDIO
~~Coordenador de Compras e Licitações~~ **(Inconstitucional - ADIn nº 70079742946)**	~~01~~	~~CC-5 OU FG-5~~
Diretor da Divisão de Recursos Humanos	01	CC-4 OU FG-4
Secretário Municipal de Finanças	01	SUBSÍDIO
~~Coordenador de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.~~ **(Inconstitucional - ADIn nº 70079742946)**	~~01~~	~~CC-5 OU FG-5~~
Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito.	01	SUBSÍDIO
Chefe do Setor de Serviços	03	FG-1
Chefe do Setor de Apoio Administrativo	01	CC-3 OU FG-3
~~Coordenador de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.~~	~~01~~	~~CC-5 OU FG-5~~

(Inconstitucional - ADIn nº 70079742946)		
~~Coordenador de Obras, Viação e Serviços Rurais.~~ **(Inconstitucional - ADIn nº 70079742946)**	~~01~~	~~CC-5 OU FG-5~~
Secretário Municipal de Educação	01	SUBSÍDIO
Secretário Municipal de Saúde	01	SUBSÍDIO
Coordenador de Planejamento e Gestão	01	CC-5 OU FG-5
Diretor da Divisão de Infra Estrutura e Logística	01	CC-4 OU FG-4
Diretor do Departamento de Atividades Administrativas	01	CC-3 OU FG-3
Coordenador Operacional de Ações em Saúde	01	CC-5 OU FG-5
Diretor da Divisão Médica	01	CC-4 OU FG-4
Diretor da Divisão de Transporte e Serviços Externos	01	CC-4 OU FG-4
Diretor do Departamento de Especialidades e Serviços de Média e Alta Complexidade	01	CC-3 OU FG-3
Secretário Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania	01	SUBSÍDIO
Coordenador de Habitação e Assistência Social	01	CC-5 OU FG-5
Diretor da Divisão de Políticas e Programas Assistenciais	01	CC-4 OU F G-4

Diretor da Divisão de Proteção Social Básica - CRAS	01	CC-4 OU FG-4
Diretor da Divisão de Proteção Social Especial - CREAS	01	CC-4 OU FG-4
Diretor do Departamento de Atendimento e Apoio ao Idoso	01	CC-3 OU FG-3
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	01	SUBSÍDIO
Coordenador de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	01	CC-5 OU FG-5
Coordenador de Indústria, Comércio e Serviços	01	CC-5 OU FG-5
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	01	SUBSÍDIO
Coordenador de Cultura e Turismo	01	CC-5 OU FG-5
Coordenador de Esportes	01	CC-5 OU FG-5
TOTAL	37	

"(NR)

Art. 2º Ficam revogadas a alínea "g" do inciso I e a alínea "b" do inciso VII, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 11 de maio de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar Nº. 03/2022, que "Altera a Lei Complementar nº 17, de 11 de maio de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Augusto".

O projeto que esta sendo encaminhado para apreciação do Legislativo Municipal visa atender a nova dinâmica administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, a qual pretendemos implantar. A decisão de propor a alteração na atual estrutura administrativa busca criar as condições para dinamizar o funcionamento administrativo do Município, com relação às áreas supracitadas, bem como pelas razões já expostas pela Coordenadora de Cultura, Sra. Dorotéa Schaeffer.

Ademais, nos colocamos a disposição para que seja agendada uma reunião com os envolvidos, para melhor explanar os motivos de tais alterações, bem como eximir quaisquer dúvidas existentes.

Segue em anexo o impacto orçamentário.

Assim, contamos com o entendimento dos nobres Vereadores e Vereadora, para que aprovem o presente projeto de Lei.

Sem mais, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 15/2022

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000

Estudo de adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo e contratação, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Evento		**cargos de provimento efetivo e contratação temporária**, conforme solicitação das Secretarias Municipais		
(X)	Criação			
( )	Expansão			
( )	Aperfeiçoamento			
		1	MOTORISTA	Estatutário
		1	MOTORISTA SAÚDE	Estatutário
		4	Monitor de Escola	Celetista/RGPS
		4	CC3	Celetista/RGPS
		2	CC5	Celetista/RGPS
		1	Secretário M. de cultura	Celetista/RGPS
		2	CC4	Celetista/RGPS
		1	Professor III	Estatutário

Vigência das Despesas

Inicio	**Fim**
A partir de 01/07/2022	31/12/2022

Quadro 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO

Natureza	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens/Contrato	227.986,20	455.972,40	455.972,40
1/3 de férias	6.332,95	12.665,90	12.665,90
13º	18.998,85	37.997,70	37.997,70
INSS - Patronal (21%)*	42.144,53	84.289,05	84.289,05
IPERGS - Patronal (6,88%)	0,00	0,00	0,00
RPPS - Patronal (15,10%)	1.694,56	3.389,12	3.389,12
RPPS - Aliq. Espec. Rec, Passivo (11%)	10.851,88	21.703,77	21.703,77
Total dos Acréscimos	**308.008,97**	**616.017,93**	**616.017,93**

***Obs**.: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.*

*Os encargos serão empenhados no subelemento 33190040000000000 da mesma dotação de contrato.

Quadro 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	**ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (A)**	**ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO(B)**	**% B/A (C)**
2022	**308.008,97**	65.985.000,00	0,47
2023	**616.017,93**	66.038.899,46	0,93
2024	**616.017,93**	73.159.339,61	0,84

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2022 e 2023 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 15/10/2021, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Projeto / Atividade / Ação Correspondente	
2317- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMOV	3 CC3
.2336 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEHAS	CC5, MOTORISTA
2055-ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SMEC	CC4
.2006 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD	CC4
2109- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDECOM	CC3
2079- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURA	SECRETÁRIO DA CULTURA
2025- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN	CC5
2287- MANUTENÇAO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	1 MOTORISTA
.2226 - MANUTENÇÃO REG. CLASSE 70% ED. INFANTIL C/FUNDEB CRECHE	2 MONITORES DE ESCOLA
2280 - MANUTENÇÃO REG. DE CLASSE 70% ENS.INFANTIL PRE-ESCOLA	1 MONITOR DE ESCOLA
.2358 - MANUTENÇÃO REG. DE CLASSE 70% FUNDEB FUNDAMENTAL	01 MONITOR DE ESCOLA

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
Despesas de pessoal 331	16.289.008,97	15.980.689,59	-308.319,38
T O T A L.....	16.289.008,97	15.980.689,59	-308.319,38

Portanto, em razão dos aumento propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo .

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo no último exercício encerrado e sua projeção para os anos de 2022,2023,2024:

Exercício	Receita Corrente Liquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder Executivo
2020	48.218.734,28	21.631.377,10
2021	57.292.229,32	22.537.234,28
2022	62.562.542,73	24.753.277,72
2023	59.154.226,77	23.269.694,39
2024	64.439.419,01	25.495.876,05

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2022 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária , atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício. Para 2023 e 2024, os valores foram acrescidas da variação da inflação.

b) A despesa com pessoal estimada para 2022 foi obtida a partir dos seguintes dados:

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;

L R F - Art. 16, inciso II

LILIAN FONTOURA DEPIERE, Prefeita Municipal de Santo Augusto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro 15/**2022**. DECLARO que se trata de estimativa para execução em 2022 baseada na LOA.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária.

20/06/2022

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 15/2022
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL EFETIVO

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)	
MOTORISTA	**1**		R$ 1.726,50
	2022	2023	2024
Alíquota RPPS	15,10%	15,10%	15,10%
Alíquota Suplementar RPPS	12,00%	12,00%	12,00%
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	7	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES

Descrição	2022	2023	2024
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2022	2023	2024
(+) Remuneração total	10.359,00	20.718,00	20.718,00
(+) 1/3 de férias	287,75	575,50	575,50
(+) 13º salário	863,25	1.726,50	1.726,50
(+) Encargo RPPS	1.694,56	3.389,12	3.389,12
(+) RPPS Suplementar	1.346,67	2.693,34	2.693,34
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**14.551,23**	29.102,46	29.102,46

IMPACTO FINANCEIRO

	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário Total	14.551,23	29.102,46	29.102,46
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**14.551,23**	**29.102,46**	**29.102,46**

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)	
MOTORISTA SAÚDE	**1**		R$ 2.920,29
	2022	2023	2024
Alíquota INSS			
Alíquota RPPS	15,10%	15,10%	15,10%
Alíquota Suplementar RPPS	12,00%	12,00%	12,00%
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	7	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES

Descrição	2022	2023	2024
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2022	2023	2024
(+) Remuneração total	17.521,74	35.043,48	35.043,48
(+) 1/3 de férias	486,72	973,43	973,43
(+) 13º salário	1.460,15	2.920,29	2.920,29
(+) Encargo INSS	0,00	0,00	0,00
(+) Encargo RPPS	2.866,26	5.732,53	5.732,53
(+) RPPS Suplementar	2.277,83	4.555,65	4.555,65
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00

(=) Impacto Orçamentário Total	**24.612,69**	49.225,38	49.225,38

IMPACTO FINANCEIRO

	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário Total	24.612,69	49.225,38	49.225,38
(-) IRRF Total			
(=) Impacto financeiro	**24.612,69**	**49.225,38**	**49.225,38**

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)
Professor III	**1**	R$ 2.475,80

	2022	2023	2024
Alíquota INSS			
Alíquota RPPS	15,10%	15,10%	15,10%
Alíquota Suplementar RPPS	12,00%	12,00%	12,00%
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	7	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES

Descrição	**2022**	**2023**	**2024**
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2022	2023	2024
(+) Remuneração total	14.854,80	29.709,60	29.709,60
(+) 1/3 de férias	412,63	825,27	825,27
(+) 13º salário	1.237,90	2.475,80	2.475,80
(+) Encargo INSS	0,00	0,00	0,00
(+) Encargo RPPS	2.430,00	4.860,00	4.860,00
(+) RPPS Suplementar	1.931,12	3.862,25	3.862,25
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**20.866,46**	41.732,91	41.732,91

IMPACTO FINANCEIRO

	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário Total	20.866,46	41.732,91	41.732,91
(-) IRRF Total			
(=) Impacto financeiro	**20.866,46**	41.732,91	41.732,91

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

IMPACTO NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (LRF)

RCL Estimada	62.562.542,73	62.562.542,73	64.439.419,01
DTP Estimada	26.625.263,20	27.490.584,25	28.315.301,78
Índice Estimado	**42,56%**	**43,94%**	**43,94%**
Acréscimo da DTP	308.008,97	616.017,93	616.017,93

IMPACTO DA DESPESA NA META DE RESULTADO PRIMÁRIO

	2022	**2023**	**2024**
Meta de Resultado Primário			
(-) Impacto na meta de Resultado Primário	60.030,38	120.060,75	120.060,75
(=) Resultado Primário com a nova despesa			

SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO

	2022	**2023**	**2024**
Último mês empenhado	MAIO		
Saldo da dotação de pessoal	15.980.689,59		
Valor total empenhado para pessoal			

Valor a empenhar	15.981.000,00		
Impacto orçamentário	308.008,97	616.017,93	616.017,93
Insuficiência de dotação	308.319,38	0,00	0,00

Santo Augusto, RS, em 20/06/2022

JANIA MUSA DAOUD
Contador CRC nº RS-082196/O-4
Responsável pela elaboração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 15/2022
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL CONTRATOS

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
Monitor de Escola	**4**			R$ 1.558,77
	2022	2023	2024	
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%	
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%	
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	7	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	10,00%	0,00%	0,00%	

COMPENSAÇÕES

Descrição	2022	2023	2024
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2022	2023	2024
(+) Remuneração total	37.410,48	74.820,96	74.820,96
(+) 1/3 de férias	1.039,18	2.078,36	2.078,36
(+) 13º salário	3.117,54	6.235,08	6.235,08
(+) Encargo INSS	8.510,88	17.021,77	17.021,77
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**50.078,08**	**100.156,17**	**100.156,17**

IMPACTO FINANCEIRO

	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário Total	50.078,08	100.156,17	100.156,17
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**50.078,08**	**100.156,17**	**100.156,17**

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		
CC3	**4**			R$ 1.746,17
	2022	2023	2024	
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%	
Alíquota RPPS				
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	7	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%	

COMPENSAÇÕES

Descrição	2022	2023	2024
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2022	2023	2024
(+) Remuneração total	41.908,08	83.816,16	83.816,16
(+) 1/3 de férias	1.164,11	2.328,23	2.328,23
(+) 13º salário	3.492,34	6.984,68	6.984,68
(+) Encargo INSS	9.534,09	19.068,18	19.068,18
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**56.098,62**	112.197,24	112.197,24

IMPACTO FINANCEIRO			
	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário Total	56.098,62	112.197,24	112.197,24
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**56.098,62**	**112.197,24**	**112.197,24**

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo		Aumento da Remuneração (mensal)	
CC5	**2**		R$ 3.656,30
	2022	2023	2024
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS			
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal			
Mês de início	7	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES			
Descrição	**2022**	2023	2024
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2022	2023	2024
(+) Remuneração total	43.875,60	87.751,20	87.751,20
(+) 1/3 de férias	1.218,77	2.437,53	2.437,53
(+) 13º salário	3.656,30	7.312,60	7.312,60
(+) Encargo INSS	9.981,70	19.963,40	19.963,40
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**58.732,37**	**117.464,73**	**117.464,73**

IMPACTO FINANCEIRO			
	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário Total	58.732,37	117.464,73	117.464,73
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**58.732,37**	**117.464,73**	**117.464,73**

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)	
Secretário M. de cultura	**1**		R$ 5.096,03
	2022	2023	2024
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS			
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	7	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES			
Descrição	**2022**	2023	2024
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
	2022	2023	2024
(+) Remuneração total	30.576,18	61.152,36	61.152,36
(+) 1/3 de férias	849,34	1.698,68	1.698,68
(+) 13º salário	2.548,02	5.096,03	5.096,03
(+) Encargo INSS	6.956,08	13.912,16	13.912,16
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**40.929,61**	**81.859,23**	**81.859,23**

IMPACTO FINANCEIRO

	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário Total	40.929,61	81.859,23	81.859,23
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**40.929,61**	**81.859,23**	**81.859,23**

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)
CC4	**2**	R$ 2.623,36

	2022	**2023**	**2024**
Alíquota INSS	21,00%	21,00%	21,00%
Alíquota RPPS			
Alíquota Suplementar RPPS			
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00
Mês de início	7	1	1
Mês de término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

COMPENSAÇÕES

Descrição	**2022**	2023	2024
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2022	2023	2024
(+) Remuneração total	31.480,32	62.960,64	62.960,64
(+) 1/3 de férias	874,45	1.748,91	1.748,91
(+) 13º salário	2.623,36	5.246,72	5.246,72
(+) Encargo INSS	7.161,77	14.323,55	14.323,55
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**42.139,91**	**84.279,81**	**84.279,81**

IMPACTO FINANCEIRO

	2022	2023	2024
Impacto Orçamentário Total	247.978,59	495.957,18	495.957,18
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**247.978,59**	**495.957,18**	**495.957,18**

Santo Augusto, RS, em 20/06/2022

JANIA MUSA DAOUD
Contador CRC nº RS-082196/O-4
Responsável pela elaboração

Memorando Interno N.º 021/2022 – GP

Santo Augusto, 08 de fevereiro de 2022.

Para: SEAD/DRH/SEFIN,
De: Gabinete da Prefeita.

Assunto: Estudo de adequação orçamentária e financeira.

Prezada Secretária!

Na oportunidade em que a cumprimentamos, solicito a realização de estudo de adequação orçamentária e financeira para a criação dos seguintes cargos em comissão e função gratificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO - SMOV:
- 1 DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO (CC-3 OU FG-3);
- 1 DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS (CC-3 OU FG-3);
- 1 DIRETOR DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CC-3 OU FG-3).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD:
- 1 DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CC-4 OU FG-4).

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEHAS:
- 1 COORDENADOR DE HABITAÇÃO (CC-5 OU FG-5) - (Desmembrar o Coordenador de Habitação e Assistência Social).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - SEDECOM:
- 1 DIRETOR DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (CC-3 OU FG-3).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC:
- 1 DIRETOR DA CULTURA (CC-4 OU FG-4).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN:
- 1 DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO (CC-5 OU FG-5).

Sendo o que tínhamos para o momento, externamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Lilian Fontoura Depeire,
Prefeita Municipal.

RECEBIDO: ___/02/2022

Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

Cargo	Vagas a Serem Supridas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Total por Cargo	Encargos Sociais por Vaga	Total de Vencimentos	Total Encargos Sociais	Total Geral	% em Encargos Sociais
Simula DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO CC3	1		1.746,17	1.746,17	719,80	1.746,17	719,80	2.465,97	29,19
Simula DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS CC3	1		1.746,17	1.746,17	719,80	1.746,17	719,80	2.465,97	29,19
Simula DIRETOR DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CC3	1		1.746,17	1.746,17	719,80	1.746,17	719,80	2.465,97	29,19
Simula DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES CC4	1		2.623,36	2.623,36	1.081,39	2.623,36	1.081,39	3.704,75	29,19
Simula COOREDENADOR DE HABITAÇÃO CC5	1		3.656,30	3.656,30	1.507,19	3.656,30	1.507,19	5.163,49	29,19
Simula DIRETOR DA INDUSTRIA E COMERCIO CC3	1		1.746,17	1.746,17	719,80	1.746,17	719,80	2.465,97	29,19
Simula DIRETOR DA CULTURA CC4	1		2.623,36	2.623,36	1.081,39	2.623,36	1.081,39	3.704,75	29,19
Simula DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO CC5	1		3.656,30	3.656,30	1.507,19	3.656,30	1.507,19	5.163,49	29,19
Total	**8**		**19.544,00**	**19.544,00**	**8.056,36**	**19.544,00**	**8.056,36**	**27.600,36**	**29,19**

Encargos Sociais: 27.1% Patronal Inss sobre (Salário Base) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 27.1% Patronal Inss sobre (1/12 de 33,33% de férias) + 27.1% Patronal Inss sobre (1/12 de 13º Salário)

Projeção Anual de Cargos
R$ 27.600,36 x 12 = 331.204,32

Santo Augusto - RS, 10 de fevereiro de 2022

Informa que o menor piso de vencimento atualmente é de R$ 2.019,34.

CARLA VANUZA KRISTOSCHEK DE LIMA
Técnico de Recursos Humanos

Carla Vanuza K. de Lima
Técnica em Recursos Humanos
Matrícula 2812

5 vagas patronais incluídas

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Folha de Pagamento
Impacto Financeiro
Periodo Folha: 02/2022

Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

Cargo	Vagas a Serem Supridas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Total por Cargo	Encargos Sociais por Vaga	Total de Vencimentos	Total Encargos Sociais	Total Geral	% em Encargos Sociais
Simula DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO CC3	1		1.746,17	1.746,17	719,80	1.746,17	719,80	2.465,97	29,19
Simula DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS CC3	1		1.746,17	1.746,17	719,80	1.746,17	719,80	2.465,97	29,19
Simula DIRETOR DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CC3	1		1.746,17	1.746,17	719,80	1.746,17	719,80	2.465,97	29,19
Simula DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES CC4	1		2.623,36	2.623,36	1.081,39	2.623,36	1.081,39	3.704,75	29,19
Simula COOREDENADOR DE HABITAÇÃO CC5	1		3.656,30	3.656,30	1.507,19	3.656,30	1.507,19	5.163,49	29,19
Simula DIRETOR DA INDUSTRIA E COMERCIO CC3	1		1.746,17	1.746,17	719,80	1.746,17	719,80	2.465,97	29,19
Simula DIRETOR DA CULTURA CC4	1		2.623,36	2.623,36	1.081,39	2.623,36	1.081,39	3.704,75	29,19
Simula DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO CC5	1		3.656,30	3.656,30	1.507,19	3.656,30	1.507,19	5.163,49	29,19
Total	**8**		**19.544,00**	**19.544,00**	**8.056,36**	**19.544,00**	**8.056,36**	**27.600,36**	**29,19**

Encargos Sociais: 27.1% Patronal Inss sobre (Salário Base) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 27.1% Patronal Inss sobre (1/12 de 33,33% de férias) + 27.1% Patronal Inss sobre (1/12 de 13º Salário)

Projeção Anual de Cargos
R$ 27.600,36 x 12 = 331.204,32

Santo Augusto - RS, 10 de fevereiro de 2022

CARLA VANUZA KRISTOSCHEK DE LIMA
Técnico de Recursos Humanos

Carla Vanuza K. de Lima
Técnico em Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – **cultura@santoaugusto.rs.gov.br**

Memorando Circular nº 001/2022 - SMEC – Coordenadoria de Cultura e Turismo

Santo Augusto, 07 de março de 2022.

Para: DRH, SEFIN, GABINETE DA PREFEITA, ASSESSORIA JURÍDICA.

Assunto: **Solicita reestruturação administrativa e contábil para criação de nova secretaria, bem como impacto financeiro para o cargo de Secretário**

Prezados,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, vimos por meio deste solicitar reestruturação administrativa e contábil para a criação de nova secretaria, conforme segue:

- Criação de novo órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES;
- Criação de unidade para a CULTURA, migração do órgão 05, unidade 005, na íntegra.
- Criação de unidade para o TURISMO, migração do órgão 03, unidade 001, atividade 2050.
- Criação de unidade para o ESPORTE, migração do órgão 02, unidade 001, atividades 2084 e 2085.

Solicito, ainda, cálculo de impacto financeiro para a criação do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Informo que o cargo de Coordenador de Cultura e Turismo será realocado na unidade Cultura. O coordenador de Esportes, na unidade Esporte.

Apensamos as informações contábeis, a estrutura administrativa e o organograma (minuta do Projeto de Lei).

Tais pedidos justificam-se pela importância estratégica e institucional de fortalecimento das políticas culturais do município de Santo Augusto, para adequação ao

Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul e ao Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Reconhece-se a cultura como um importante instrumento de cidadania, sendo *para isso necessário criar estratégias, processos e mecanismos que viabilizem sua* implementação. A participação do município no Sistema Nacional de Cultura, a partir de sua efetividade nos três níveis de gestão pública da área da cultura, federal, estadual e municipal, amplia a possibilidade de acesso às políticas continuadas de inclusão cultural e inovação no setor público.

Atenciosas saudações,

Dorotéa Schaeffer

Coordenadora de Cultura e Turismo

Recebido: ___/___/___

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA BENEDITO DE CASTRO
Telefone (55) 3781-4390 – **cultura@santoaugusto.rs.gov.br**

Memorando Circular nº 001/2022 - SMEC – Coordenadoria de Cultura e Turismo

Santo Augusto, 07 de março de 2022.

Para: DRH, SEFIN, GABINETE DA PREFEITA, ASSESSORIA JURÍDICA.

Assunto: **Solicita reestruturação administrativa e contábil para criação de nova secretaria, bem como impacto financeiro para o cargo de Secretário**

Prezados,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, vimos por meio deste solicitar reestruturação administrativa e contábil para a criação de nova secretaria, conforme segue:

- Criação de novo órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES;
- Criação de unidade para a CULTURA, migração do órgão 05, unidade 005, na íntegra.
- Criação de unidade para o TURISMO, migração do órgão 03, unidade 001, atividade 2050.
- Criação de unidade para o ESPORTE, migração do órgão 02, unidade 001, atividades 2084 e 2085.

Solicito, ainda, cálculo de impacto financeiro para a criação do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Informo que o cargo de Coordenador de Cultura e Turismo será realocado na unidade Cultura. O coordenador de Esportes, na unidade Esporte.

Apensamos as informações contábeis, a estrutura administrativa e o organograma (minuta do Projeto de Lei).

Tais pedidos justificam-se pela importância estratégica e institucional de fortalecimento das políticas culturais do município de Santo Augusto, para adequação ao

08/03/22

Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

Cargo	Vagas a Serem Supridas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Total por Cargo	Encargos Sociais por Vaga	Total de Vencimentos	Total Encargos Sociais	Total Geral	% em Encargos Sociais
Secretário	1	40	5.096,02	5.096,02	1.070,16	5.096,02	1.070,16	6.166,18	21,00
Total	**1**		**5.096,02**	**5.096,02**	**1.070,16**	**5.096,02**	**1.070,16**	**6.166,18**	**21,00**

Encargos Sociais: 21% INSS sobre (Salário Base)

Projeção Anual de Cargos

R$ 6.166,18 x 12 = R$ 73.994,16

Santo Augusto - RS, 9 de março de 2022

JENNIFER MONIQUE SCHUH

Técnico de Recursos Humanos

Jennifer Monique Schuh
Técnica em Recursos Humanos
Matrícula 2292

Dot.	Plano	Vínculo	VALOR ORÇADO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.005 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA			
0013.0392.0126.2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURA			
380	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00010000 - RECURSOS LIVRE	73.371,00
381	3319013000000000000 - Obrigações patronais	00010000 - RECURSOS LIVRE	10.238,00
382	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00010000 - RECURSOS LIVRE	2.704,00
383	3319113000000000000 - Obrigações patronais	00010000 - RECURSOS LIVRE	3.625,00
384	3339014000000000000 - Diárias - civil	00010000 - RECURSOS LIVRE	3.000,00
385	3339030000000000000 - Material de consumo	00010000 - RECURSOS LIVRE	56.000,00
386	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00010000 - RECURSOS LIVRE	2.000,00
387	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00010000 - RECURSOS LIVRE	56.000,00
388	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	00010000 - RECURSOS LIVRE	4.500,00
389	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00010000 - RECURSOS LIVRE	9.000,00
TOTAL POR FUNCIONAL			**220.438,00**
0013.0392.0126.2080 - MANUTENÇÃO UNIDADE DO CENTRO DE CULTURA			
390	3339030000000000000 - Material de consumo	00010000 - RECURSOS LIVRE	15.000,00
394	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00010000 - RECURSOS LIVRE	15.000,00
TOTAL POR FUNCIONAL			**30.000,00**
0013.0392.0126.2082 - MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS DO CENTRO DE CULTURA			
395	3339030000000000000 - Material de consumo	00010000 - RECURSOS LIVRE	10.000,00
396	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00010000 - RECURSOS LIVRE	10.000,00
TOTAL POR FUNCIONAL			**20.000,00**
0013.0392.0126.2083 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL OSCAR SCHIRMER FILHO			
397	3339030000000000000 - Material de consumo	00010000 - RECURSOS LIVRE	15.000,00
398	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00010000 - RECURSOS LIVRE	6.000,00
399	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00010000 - RECURSOS LIVRE	20.000,00
400	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00010000 - RECURSOS LIVRE	15.000,00
TOTAL POR FUNCIONAL			**56.000,00**
0013.0392.0126.2283 - MANUTENÇÃO DO CORAL MUNICIPAL			
404	3339030000000000000 - Material de consumo	00010000 - RECURSOS LIVRE	5.000,00

Identificador: WEO79410-1947JUPSNBCLEUNEVB-1, Emitido por: ZAINE PATRIA DE SOUZA

Dot.	Plano	Vínculo	SALDO ATUAL
02 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
0027.0812.0103.2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			
34	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00010000 - RECURSOS LIVRE	49.848,61
35	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00010000 - RECURSOS LIVRE	100,00
36	33390300000000000000 - Material de consumo	00010000 - RECURSOS LIVRE	5.000,00
37	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00010000 - RECURSOS LIVRE	2.000,00
38	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00010000 - RECURSOS LIVRE	21.570,74
TOTAL POR FUNCIONAL			78.519,35
TOTAL POR UNIDADE			78.519,35
TOTAL POR ÓRGÃO			78.519,35
TOTAL GERAL			78.519,35

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

JANIA MUSA DAOUD
CONTADORA
CRC/RS 082196/O-4

Mem. n.º 104/2022 - SMEC. Santo Augusto, 14 de fevereiro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: **solicita os trâmites necessários para o encaminhamento de projeto de lei para a contratação temporária de monitores de escola.**

Solicitamos os trâmites necessários para a contratação temporária de 4 (quatro) servidores ocupantes do cargo de **monitor de escola**, regime de trabalho de 30 horas semanais, para atender novas demandas das escolas da rede municipal de ensino, considerando as matrículas efetivadas no início deste ano letivo, a partir das quais constatou-se a necessidade do acompanhamento destes servidores aos novos alunos com deficiências, sendo:

a. um (1) para a EMEF Antonio Liberato;
b. um (1) para a EMEI Pequeno Paraíso;
c. um (1) para a EMEI Vaga Lume;
d. um (1) para a EMEI Vovó Amália.

Hoje, com as crianças mais cedo frequentando a escola (obrigatoriedade a partir dos 4 anos), aliado aos novos olhares sobre a condição das crianças, de outros profissionais da equipe de apoio à escola (psicólogas, fonoaudióloga, professores do AEE), mais cedo são detectados alunos com deficiências, os quais precisam ter o acompanhamento para que sejam atendidos nos seus direitos de aprender e tenham o desenvolvimento integral garantido.

Conforme a Lei Municipal n.º 1.692, de 30 de dezembro de 2003, o Monitor de Escola tem a função de desenvolver atividades de cuidado, orientação, recreação e trabalhos relacionados com o atendimento de crianças e adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade. No caso de alunos com deficiência, o monitor escolar tem papel fundamental na adaptação destes e no acompanhamento diário.

Ressaltamos que hoje há oitenta e um (81) alunos com deficiência (Autista, Síndrome de Down, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade entre outros) matriculados na rede municipal, sendo 9 (nove) matrículas novas em relação as realizadas até 31.12.2021. Para que estes se sintam incluídos e participantes no processo de ensino e aprendizagem e no contexto social escolar é indispensável o acompanhamento do monitor de escola a fim de dar o suporte necessário aos mesmos, bem como aos demais alunos da turma.

Cabe ressaltar que em alguns casos tanto na educação infantil, quanto no ensino fundamental, se faz necessário que o monitor faça a troca de fraldas, acompanhe ao banheiro e auxilie na higiene da criança, pois há várias situações bem graves e que precisam ser atendidas da melhor forma.

Ainda, destacamos a Lei Nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que "dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem", no seu art. 2º, assim afirma:

RECEBIDO

...ila L. Schossler
Chefe de Gabinete
Matrícula 27438

> "Art. 2º As escolas da educação básica das redes pública e privada, com o apoio da família e dos serviços de saúde existentes, **devem garantir o cuidado e a proteção ao educando com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, com vistas ao seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social**, com auxílio das redes de proteção social existentes no território, de natureza governamental ou não governamental". (Grifo nosso)

Também, a Lei N.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que "institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o 3º do art. 98 da Lei N.º 8112, de 11 de dezembro de 1990", em seu art. 3º, Parágrafo único, nos dá a seguinte redação:

> "Art. 3º Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado."

Muitas crianças com TEA conseguem frequentar uma escola, conviver com outras crianças e aprender. Mas, algumas delas sentem muitas dificuldades e precisam de alguém para auxiliá-las nesse processo de inclusão e aprendizagem. E é justamente nesse ponto que entra o direito da criança autista, a ter um monitor dentro da sala de aula, além do professor da turma. A função do monitor da criança autista é apoiar e estimular as habilidades que ela mesma não consegue desempenhar dentro de uma proposta coletiva. É comum encontrar baixos índices desta habilidade em crianças autistas, sendo necessário que o monitor utilize um mecanismo de iniciação, por exemplo, pegar o lápis, apontar a atividade ou sinalizar o início com uma tecnologia assistiva de comunicação. Esse profissional também auxilia o aluno nos momentos de higiene, alimentação e locomoção, ajudando a estabelecer uma rotina, ensinando sobre regras e comportamentos adequados na sala de aula. O monitor tem como função principal facilitar a acessibilidade do aluno com autismo na escola.

O monitor também desempenha um papel muito importante, diante de situações em que a criança autista apresenta uma resposta emocional alterada, irritabilidade e auto agressão diante de algumas atividades que o professor possa vir a desenvolver e que causam alterações emocionais, sinalizando por exemplo, a hipersensibilidade auditiva que geralmente é característica em crianças autistas. Então o monitor nesses momentos é fundamental para auxiliar o professor a acalmar o aluno e propor algumas intervenções para que o mesmo possa voltar a calma e se integrar e socializar com a turma.

É importante que a contratação seja prevista de acordo com a Lei Municipal n.º 1.690, de 30 de dezembro de 2003, com a possibilidade de renovação dos contratos a serem firmados, para não haver troca de profissionais durante o ano letivo, o que acarreta em prejuízos à aprendizagem dos alunos e andamento das atividades das escolas.

A contratação seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo Público Simplificado Edital n.º 06/2021.

Santo Augusto, 14 de fevereiro de 2022.

Respeitosas saudações.

Eliane Teresinha Paier,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS MATRICULADOS NAS ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 2022

N.º	Nome do Aluno	Escola	Série	Turno
01	Ágata Benetti de Azevedo (*)	EMSN	1º Ano	Vespertino
02	Allan Carneiro (*)	EMAJ	Pré 1	Vespertino
03	Alejandro dos Santos da Silva	EMSJ	2º Ano	Vespertino
04	Alejandro Paim	EMAL	5º Ano	Matutino
05	Alissom Rafael da Silva Bueno	EMSN	5º Ano	Matutino
06	Allana Caroline Cavalheiro Andrighetto(*)	EMVA	Pré 1	Vespertino
07	Anthony Guilherme da Silva	EMVL	Mat. 2	Vespertino
08	Aramis Felipe Gutekoski Gruber	EMSJ	9º Ano	Matutino
09	Arthur Camilo Ribeiro	EMPP	Mat. 2	Integral
10	Bernardo Luiz Dias da Silva	EMAJ	4º Ano	Vespertino
11	Cadmiel Calebe de Oliveira Severo(*)	EMSN	1º Ano	Matutino
12	Carlos Eduardo Romero da Silva	EMSJ	6º Ano	Matutino
13	Carlos Eduardo Visnieski dos Santos	EMAL	5º Ano	Matutino
14	Cayo Gabriel Brair Novak	EMAJ	4º Ano	Vespertino
15	Cecília do Nascimento (*)	EMVA	Pré 2	Matutino
16	Clara Gabriela Machado Martins	EMSJ	4º Ano	Vespertino
17	Cristian Emanuel de Moura Ferreira	EMRB	2º Ano	Vespertino
18	Cristieli de Moura Ferreira	EMRB	8º Ano	Vespertino
19	Davi Andrighetto da Silva (*)	EMAL	3º Ano	Vespertino
20	David Pietschak Schmatz	EMRB	4º Ano	Vespertino
21	Davy de Souza da Silva	EMSJ	Pré 2	Vespertino
22	Deivid dos Santos Ulimann	EMAJ	7º Ano	Matutino
23	Deiviti Gabriel de Mello (*)	EMSJ	2º Ano	Vespertino
24	Ellen Bahri Didoné de Oliveira	EMSN	9º Ano	Matutino
25	Emanuel Oliveira Rodrigues	EMPP	Mat. 2	Vespertino
26	Enzo Davy Schohnts do Amaral	EMAL	4º Ano	Vespertino
27	Erick Juliano da Silva Eleodoro	EMVL	Pré 1	Vespertino
28	Esthefany Nicoly da Silva Kowalski	EMAL	6º Ano	Matutino
29	Esther Caetano Figur	EMPP	Mat. 2	Vespertino
30	Evellyn da Silva Louzada	EMSN	8º Ano	Matutino
31	Frederico Ferdinando Fucilini	EMVL	Mat. 2	Vespertino
32	Gabriel Rodrigues Bertollo (*)	EMAL	7º Ano	Matutino
33	Guilherme Camargo Pereira	EMAJ	7º Ano	Matutino
34	Heitor Cavalari Fraus (*)	EMPP	Ber. 1	Integral
35	Henrique Gabriel Mota da Silva	EMSJ	5º Ano	Matutino
36	Henrique Gabriel Schattemberg	EMAJ	9º Ano	Matutino
37	Isaque Cardoso Silva	EMVL	Ber. 2	Integral
38	Israel Schulz dos Santos (*)	EMVA	Pré 2	Vespertino
39	Iuri Gabriel Rodrigues Maciel	EMSN	4º Ano	Vespertino
40	Izadora da Silva de Castro	EMSN	5º Ano	Matutino
41	João Fernando Piltz da Silveira (*)	EMAL	Pré 2	Vespertino
42	Jocieli Helena Francisconi da Silva	EMSJ	1º Ano	Vespertino
43	Jordane Francisco Langner	EMSN	8º Ano	Matutino
44	Jorge Lucas Fuhrmann Vieira (*)	EMSJ	1º Ano	Vespertino
45	Julia Sebastiana Vargas de Lima	EMSN	5º Ano	Matutino
46	Kailson Martins	EMSN	6º Ano	Matutino

47	Kálita Mariana Freire Mainardi	EMSJ	4º Ano	Vespertino
48	Kauana Vitória Martins do Amaral	EMSN	4º Ano	Vespertino
49	Kelly de Morais da Silva	EMSN	4º Ano	Vespertino
50	Laura Almeida da Silva (*)	EMSJ	1º Ano	Vespertino
51	Laura Gollo de Moraes (*)	EMAL	1º Ano	Vespertino
52	Layz Wichinheski do Espirito Santo	EMSN	9º Ano	Matutino
53	Lorenzo Mappelli dos Santos	EMVA	Pré 2	Matutino
54	Luan Cavalheiro da Veiga (*)	EMAL	7º Ano	Matutino
55	Luana Vargas dos Santos Oliveira	EMRB	2º Ano	Vespertino
56	Luis Gustavo Gomes Basso	EMRB	2º Ano	Vespertino
57	Luis Henrique Maciel Kirmezs	EMAL	7º Ano	Matutino
58	Luis Roberto de Moura de Camargo (*)	EMAL	Pré 1	Vespertino
59	Luiz Eduardo dos Santos Pinto	EMSN	6º Ano	Matutino
60	Luiza Veiga Almeida	EMSJ	3º Ano	Vespertino
61	Maria Luísa dos Santos da Silva	EMSJ	7º Ano	Matutino
62	Mateus Machado Martins	EMSJ	8º Ano	Matutino
63	Miguel dos Santos Silveira	EMSJ	2º Ano	Vespertino
64	Miguel Gonçalves Langner	EMVL	Mat. 2	Integral
65	Miguel Nicoletti Basso (*)	EMRB	1º Ano	Vespertino
66	Miguel Oracil Machado de Lima	EMVL	Pré 1	Vespertino
67	Nicolas Arthur Tontini Steurer (*)	EMAL	4º Ano	Vespertino
68	Obadias Wesley Kondrat	EMAL	9º Ano	Matutino
69	Pedro Augusto de Siqueira Ferri (*)	EMSN	3º Ano	Vespertino
70	Pedro Brasil Gerlach(*)	EMVA	Pré 2	Vespertino
71	Rayssa Aita da Silva	EMSN	7º Ano	Matutino
72	Ricardo Lima de Oliveira	EMVL	Pré 1	Vespertino
73	Ryan Pedro Grás (*)	EMVA	Pré 1	Matutino
74	Samuel Matheus Strada	EMAL	9º Ano	Matutino
75	Samuel Willian de Mattos Vargas (*)	EMSJ	Pré 2	Matutino
76	Thallis Ferraz Kalb	EMAJ	2º Ano	Vespertino
77	Victor da Silva Vieira	EMSJ	3º Ano	Vespertino
78	Vitória Avila Cabreira	EMVL	Mat. 1	Integral
79	Vitória Danielli Eickhoff	EMAJ	9º Ano	Matutino
80	Wilian da Silva Vianna	EMSN	9º Ano	Matutino
81	Yohãnn Miguel Felipin(*)	EMPP	Mat. 1	Integral

(*) Alunos com necessidade do acompanhamento/apoio constante de monitor.

Mem. n.º 383/2022 - SMEC.

Santo Augusto, 13 de junho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: **solicita o impacto orçamentário-financeiro para a nomeação de um (1) Professor III - Língua Portuguesa.**

Solicitamos a realização de impacto orçamentário-financeiro para a **nomeação** de um (1) servidor para o cargo de **Professor III - Língua Portuguesa**, 20 horas semanais, seguindo a classificação do Concurso Público n.º 01/2019, em substituição da professora Lenir Inês Gubiane, que teve implementada sua aposentadoria no dia 02.04.2020, e, devido ao período de pandemia (aulas não presenciais) não foi substituída no quadro do Magistério Público Municipal, porém se faz necessário para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nossa solicitação embasa-se no interesse público de zelo do processo de ensino-aprendizagem, pois os estudantes não podem ficar sem as aulas deste componente curricular, principalmente nesse período de retomada das aulas presenciais em que a escola deve buscar meios de suprir as inúmeras lacunas deixadas pelas aulas não presenciais e atender a legislação educacional.

Respeitosas saudações,

Eliane Teresinha Paier,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido em ____/____/2022.

_____

Atendido conforme solicitado
Encaminha-se ao Setor

Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

Cargo	Vagas a Serem Supridas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Total por Cargo	Encargos Sociais por Vaga	Total de Vencimentos	Total Encargos Sociais	Total Geral	% em Encargos Sociais
Professor III	1	20	2.475,80	2.475,80	1.001,94	2.475,80	1.001,94	3.477,74	28,81
Total	**1**		**2.475,80**	**2.475,80**	**1.001,94**	**2.475,80**	**1.001,94**	**3.477,74**	**28,81**

Encargos Sociais: 27.1% RRPS sobre (Salário Base) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 27.1% RRPS sobre (1/12 de 13º Salário)

Projeção Anual de Cargos
R$ 3.477,74 x 12 = 41.732,88

Santo Augusto - RS, 15 de junho de 2022

JENNIFER MONIQUE SCHUH
Técnico de Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Memorando Interno N.º 078/2022 – GP

Santo Augusto, 27 de abril de 2022.

Para: SEAD/DRH,
De: Gabinete do Vice - Prefeito.

Assunto: Contratação Motorista.

Prezada Secretária!

Na oportunidade em que a cumprimentamos, diante a necessidade, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para nomeação efetiva de dois (02) servidores para o cargo de motorista, conforme banca do concurso vigente, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Habitação Assistência Social e Cidadania.

Sendo o que tínhamos para o momento, externamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanderlei Carpes Martins,
Vice – Prefeito.

RECEBIDO: 11/04/2022

Camila L. Schossler
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3

Liane Rotilli de Souza
Secretária de Finanças
Matrícula 3104-1

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Folha de Pagamento
Impacto Financeiro
Período Folha: 04/2022

Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

Cargo	Vagas a Serem Supridas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Adc. sobre Aviso 20%	Total por Cargo	Encargos Sociais por Vaga	Total de Vencimentos	Total Encargos Sociais	Total Geral	% em Encargos Sociais
Motorista	1	40	1.438,75	287,75	1.726,50	807,58	1.726,50	807,58	2.534,08	31,87
Total	**1**		**1.438,75**	**287,75**	**1.726,50**	**807,58**	**1.726,50**	**807,58**	**2.534,08**	**31,87**

ncargos Sociais: 27.1% RPPS + 6.88% IPERGS sobre (Salário Base) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 27.1% RPPS sobre (Adc. sobre Aviso 20%) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 7.1% RPPS + 6.88% IPERGS sobre (1/12 de 13º Salário)

rojeção Anual de Cargos
$ 2.534,08 x 12 = 30.408,96

anto Augusto - RS, 27 de abril de 2022

ENNIFER MONIQUE SCHUH
écnico de Recursos Humanos
Jennifer Monique Schuh
Técnica em Recursos Humanos
Matrícula 2292

(1)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Memorando nº 239/2022 – SMOV

Santo Augusto, 25 de outubro de 2022.

DE: SMOV – Setor Administrativo
PARA: SEFIN – Secretaria de Finanças

ASSUNTO: Solicitação de inclusão de elemento de despesa

Senhora Secretária,

Na oportunidade que a cumprimentamos, vimos por meio deste, solicitar inclusão de elemento de despesa, conforme orientação do Tribunal de Contas.

Esta suplementação é necessária em decorrência de necessidade de contratação de serviço terceirizado para manutenção da limpeza nos prédios públicos.

Elemento a ser incluído no orçamento é 3339034.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos despedimos com votos de elevada estima e consideração.

Valdomiro Rodrigues de Lima
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Redução da 772
R$ 48.000,00

Recebido: 26/10/22

Debora J. F. da Silva
Oficial Administrativo
Matrícula 2372

(2)

Santo Augusto, 26 de outubro de 2022.

Memorando n.º 575 /2022- SMS.

À Senhora Secretária Municipal de Finanças
A/C: Liziane Rotilli de Souza
Assunto: criação elemento.

Senhora Liziane Rotilli de Souza:

Vimos por meio deste solicitar o envio de projeto de lei para criação de elemento de despesa 3339034 – outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização, no projeto atividade 2287 - MANUTENÇAO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE.

Justificativa: faz-se necessário a criação do elemento acima para indicar como dotação para terceirização de diversos serviços a serem realizados na atenção básica.

Carolina Padilha Vieira Reinehr
Secretária Municipal da Saúde

Redução da 534
R$ 140k

Recebido 31/10/22
Liziane Rotilli de Souza
Secretária de Finanças
Matrícula 3104-1

(3)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

MEMORANDO INTERNO Nº 57/2022

DE: SEAD – Secretária de Administração.
PARA: Sefin.
REFERENTE: Solicitação de inclusão de elemento de despesa.

Prezados,

Solicito através deste, que seja incluído o elemento de despesa conforme orientação do Tribunal de Contas. Essa adequação se faz necessária diante da necessidade de contratação de 01 posto de serviço de limpeza para a manutenção do Centro Administrativo.

Elemento a ser incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Administração: 3339034. Atividade 2006

Atenciosamente.

Santo Augusto-RS, 26 de Outubro de 2022.

Juliana Backes Lutz
Secretária Municipal de Administração

Dotação 175 – 12K
Redução

(4)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Tiradentes,899 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781- 5248/5253 – E-mail:sehaspmsa@gmail.com

Memorando Interno nº 250/2022

Santo Augusto-RS, 31 de outubro de 2022.

DE: SEHAS

PARA: SEFIN

ASSUNTO: Solicitação de inclusão no elemento de despesa do próximo exercício ano 2023

Justificativa: Tendo vista a necessidade de inclusão de elemento de despesa para o próximo exercício de 2023 solicitamos a inclusão conforme segue:

Projeto atividade 2121	**Dotação** **650**	**Outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização.**

Atenciosamente,

Marcia Terezinha Fucilini
Secretária da SEHAS